



EDITAL DE LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exm.º Sr.º Prefeito do Município, através da Portaria n.º 011, de 04 de janeiro de 2021, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, **tipo menor preço global**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigência contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **08 de novembro de 2021 às 14h00min horas**, na Sala de reunião, sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, nesta cidade.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de **SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES LOCALIZADO NA ZONA RURAL (distancia aproximada de 5 km da sede deste município) DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

1.2. Estima-se esta licitação em **R\$ 126.746,40(cento e vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93.

1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no País, que estejam devidamente cadastradas no município e que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) estejam reunidas em consórcio.
- e) que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante.
- f) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos da (s) obras (s) em pauta;

2.3 – Não serão aceitos envelopes encaminhados pelos correios pela precariedade das informações, principalmente pelo poder de representação da empresa.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. O regime serã de execuãõ indireta de empreitada por preçõs unitãrios;

As despesas decorrentes da contrataãõ dos serviçõs previstos nesta Tomada de Preçõs correrãõ à conta da rubrica especifica consignada no orçãmento programa do Exercício Financeiro de 2021, **DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE;**

PROGRAMA – REQUALIFICA UBS

NUMERO DA PROPOSTA – 10785.6440001/13-001

10 301 2007 2047 - Manutenãõ das Atividades da Secretaria de Saõde - Manter as ações bãasicas da saõde.

10 301 1011 1018 Construãõ, Ampliaãõ, Reforma e Aquisiãõ de Equip. para aprimorar a Saõde Muni

Construir, ampliar unidades de saõde, reformar prãedios e adquirir equipamentos para unidades de saõde, construir academia de saõde com a finalidade de promover a saõde, prevenir doençãs e reabilitar enfermos, na sede do municĩpio e na zona rural.

12200000 - Transferẽncias de Convẽnios destinadas à Saõde - Recursos do Exercício Corrente

4490.51 – 99 – Obras e Instalações.

4 – AQUISIãõ DO EDITAL E INFORMAçõES

4.1. O caderno do edital completo deverã ser adquirido na Sala da Comissãõ de Licitaãõ, sede da Prefeitura Municipal de SãO JOSÉ DE CAIANA - PB, na Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SãO JOSÉ DE CAIANA - PB, Informações no site www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsjaiana@gmail.com no horãrio de expediente.

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relaãõ a eventuais dõvidas de interpretaãõ do presente edital, deverã ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissãõ Permanente de Licitaãõ, no endereçõ referido na clãusula 4.1. Deste edital atã 05(cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no òrgãõ competente do municĩpio. A resposta aos questionamentos serã encaminhada a todos os licitantes, sem a identificaãõ da fonte, atã o segundo dia anterior à data determinada para a sessãõ inaugural da licitaãõ;

4.2. Ao receber a cõpia deste Edital, o concorrente deverã obrigatoriamente, informar a Presidente da Comissãõ Permanente de Licitaãõ, endereçõ, nũmero de telefone, fax ou e-mail do mesmo.

5- FORMAS DE APRESENTAãõ DOS ENVELOPES HABILITAãõ/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 – Os documentos de Habilitaãõ/Proposta deverãõ ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOSÉ DE CAIANA-PB

ENVELOPE HABILITAãõ

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nõ:

TOMADA DE PREçO N.õ 004/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAãõ

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOSÉ DE CAIANA-PB

ENVELOPE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nõ

TOMADA DE PREçO N.õ 004/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAãõ

5.2. As propostas de preçõs, deverãõ ser apresentadas em papel timbrado da licitante, datilografadas em 01 (uma) via numerada sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na òltima pãgina e rubricadas em todas as demais, pelo responsãvel tãcnico e representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preçõs deverã ser de no mĩnimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessãõ de abertura da presente Licitaãõ.



O cidadão em primeiro lugar!

- 5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1, não serão recebidos pela CPL.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, **sob pena de INABILITAÇÃO** constando de:

- a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (*com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data*) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**
- b) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, devidamente emitida até a data de abertura dos envelopes.

6.1.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e suas alterações subsequentes;

6.1.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4. Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

6.1.2 - Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Seguridade Social), do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei n.º 8036/90).

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5. – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.6 – Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011.

6.1.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.



O cidadão em primeiro lugar!

6.1.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

6.1.4.1 – Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital

6.1.4.3. – Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviço semelhante em quantidade e objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:

- * DEMOLIÇÃO;
- * EMBOÇO, PARA RECEBER CERAMICA;
- * SAPISCO APLICADO EM ALVENARIA;
- * REVESTIMENTO CERAMICO.

6.1.5. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.5.1. Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.5.2 Notas Explicativas;

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 6.1.2.1, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



O cidadão em primeiro lugar!

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja *SPED*.

6.1.5.3. Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \text{ superior a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AT}}{\text{PC}} \text{ superior a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.5.4. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o **licitante estará imediatamente inabilitado**, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (trinta) dias antes da data da licitação.

6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 1.267,46(mil duzentos e sessenta sete reais e quarenta e seis centavos)**. Equivalente a 1% do valor total da obra, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- a) Caução em dinheiro*;
b) Título da Dívida Pública²;
- c) Fiança Bancária;
d) Seguro – Garantia;

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

Obs.: caso a garantia seja realizada por apólice que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; **caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro** deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser **NOMINAL A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA)** e **IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE** na conta abaixo citada.

Igualmente, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro, deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, agência: 1032-4, conta corrente: 10950-9, Banco do Brasil mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

6.1.7 – Declarações:

² Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



A cidadã em primeiro lugar!

6.1.7.1 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.3. Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

6.1.7.4. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.7.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.1.7.6. Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.1.7.7. Declaração que aceita todas as condições do Edital;

6.1.7.8. Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

6.1.7.9. Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado indicando os que compõem com suas respectivas funções, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo consideradas as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo desta obra.

6.2 - Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7 – PROPOSTA.

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 7 deste Edital;

7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas,



O cidadão em primeiro lugar!

- previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
 - c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
 - d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
 - e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
 - f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
 - g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 12(doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
 - h) Apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA, ENCARGOS, CPU, BDI;

8 – FORMA E APRESENTAÇÃO

- 8.1.** Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;
- 8.2.** Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;
- 8.3.** Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO

- 9.1** - No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste Instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação (e proposta), de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:
- 9.2** - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:
 - a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.
 - b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;



O cidadão em primeiro lugar!

OBS.: Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG;

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

9.3. - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente der Licitação, na mesma licitação.

9.5. - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

9.7.1 – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8 – Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9 - Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10 - Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;



O cidadão em primeiro lugar!

9.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

9.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.13. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

10 – JULGAMENTO

10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 8 deste Edital.
- d) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- e) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1 - O critério de julgamento será o de menor **PREÇO GLOBAL**.

10.2.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura do envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;



10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores **sejam inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11 – RECURSOS

11.1-Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

11.4 - Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, e-mail, correios devendo o impugnante protocolar à impugnação no setor de protocolo do município, no prazo legal.

11.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital será feita à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias após a data de convocação



O cidadão em primeiro lugar!

da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 08 (oito) dias para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1- Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13 – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar, complementarará a garantia referida no item **6.1.5.**, para o montante equivalente a **2,0%** (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

13.2. A caução de garantia mencionada no item anterior, poderá, a critério da licitante vencedora, ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

13.3. A garantia mencionada no item **13.1.** servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de **03** (três) dias, contados da data em que for notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.4. A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

13.5. A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item **6.1.5.**, será liberada após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

14.1.1.– O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.

14.1.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;



O cidadão em primeiro lugar!

14.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados:

14.4. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, a partir da data das propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15. DA REVISÃO CONTRATUAL

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

16 - DOS CONTRATOS E PRAZO

16.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, **Anexo do Edital**, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA -PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 02(dois) meses.

16.3 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste **Edital** e suas prorrogações, obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. - Farão parte integrante dos Contratos todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **Edital**.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

17.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

17.3 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

17.7 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

17.8 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

17.9 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.10 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura na execução dos serviços.

17.11 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

17.12 - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

17.12.1 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



A cidadã em primeiro lugar!

tributários, fiscais e comerciais.

17.13.2 - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

17.13.3 - Atender as solicitações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

17.13.4 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

17.13.5. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato;

18. – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

18.2 - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo VIII do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

19.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, serão, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

19.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria de Infraestrutura, em local de fácil acesso à contratada;

20. MULTA E PENALIDADES

20.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

20.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.



20.1.2. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

20.1.2. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

21. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

21.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMSJC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

22.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

22.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

22.2. - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

22.3. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

22.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.3.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

22.3.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

22.3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.3.6 A dissolução da sociedade;

22.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



O cidadão em primeiro lugar!

22.3.7.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.3.4 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

23. ANEXOS

23.1 Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Planilha de Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro e Especificação do Objeto;

Anexo II – Plantas;

Anexo III – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Idoneidade; diversas declarações.

Anexo V – Modelo da declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

24.2. A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

24.3. Os quantitativos apresentados no presente Edital no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

24.4. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, á na Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n, – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7:30h às 11:30h.

24.5. A Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse **público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

24.6. A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

25.7. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

Fica eleito o foro a que pertencer o município de SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

SÃO JOSÉ DE CAIANA, 19 de outubro de 2021.

IVOMARA LOPES VIANA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/PMSJC



ANEXO III

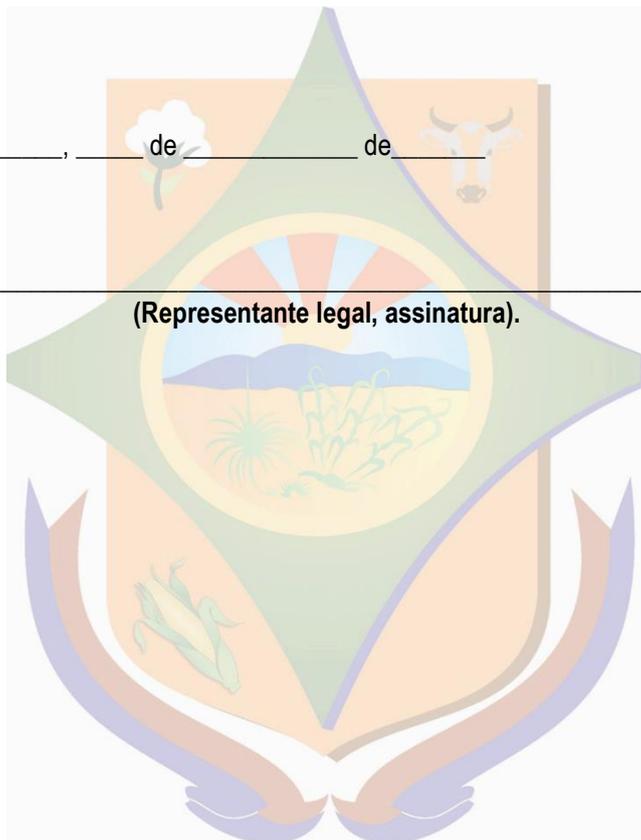
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura).





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**, que a empresa _____ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

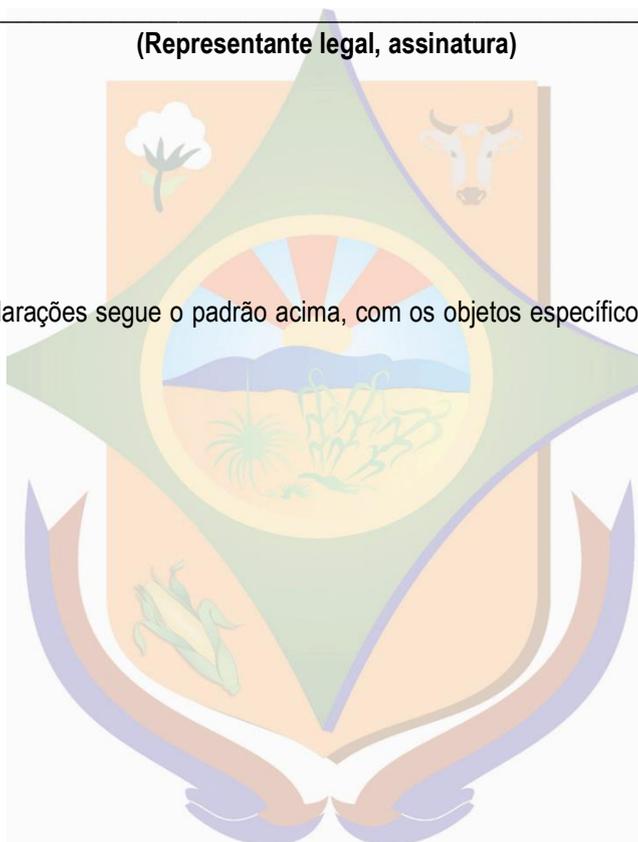
(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)

Declarações

(...)

Das demais diversas declarações segue o padrão acima, com os objetos específicos e solicitados nos itens de habilitação





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do licitante





A cidadação em primeiro lugar!

À Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

Tomada de Preços 0004/2021

MODELO DEDECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local da para execução dos serviços de **SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES LOCALIZADO NA ZONA RURAL (DISTANCIA APROXIMADA DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO) DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(Representante legal, assinatura/Técnico)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N° _____/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA _____, CNPJ° _____, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA, CUJO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA SERÁ A DE MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE *SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES LOCALIZADO NA ZONA RURAL (DISTANCIA APROXIMADA DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO) DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB*, DISCRIMINADOS E QUANTIFICADOS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/n – Centro – SÃO JOSÉ DE CAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na rua _____, representada pelo Sr _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora da **Tomada de Preços N. 004/2021**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, no Edital de nº TP 004/2021 – Tomada de Preços -, no ato homologatório assinado em, - ___/___/2021 pelo Srº Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº _____/2021 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato é Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de **SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES LOCALIZADO NA ZONA RURAL (DISTANCIA APROXIMADA DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO) DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, discriminados e quantificados nos anexos do edital.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite prevista na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto às variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.



O cidadão em primeiro lugar!

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita por engenheiro designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do



O cidadão em primeiro lugar!

contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é de 12(doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 02(dois) meses.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____) divididos em parcelas, a saber.

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia **20** (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS, ao FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da fatura;

5.2.3. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1** do **Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

5.3 DOTAÇÃO

5.3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no orçamento programa do Exercício Financeiro de 2021, **DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE;**



O cidadão em primeiro lugar!

PROGRAMA – REQUALIFICA UBS

NUMERO DA PROPOSTA – 10785.6440001/13-001

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Manter as ações básicas da saúde.

10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni

Construir, ampliar unidades de saúde, reformar prédios e adquirir equipamentos para unidades de saúde, construir academia de saúde com a finalidade de promover a saúde, prevenir doenças e reabilitar enfermos, na sede do município e na zona rural.

12200000 - Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente

4490.51 – 99 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1.O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;



- 7.3.2. Atraso não justificado na execução da obra;
- 7.3.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 7.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 7.3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 7.3.6. A dissolução da sociedade;

7.4 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.4.1. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.



O cidadão em primeiro lugar!

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrência diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4. - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5. - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6. - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Infraestrutura.

12.1.8. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9. - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10. - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11. - Informar imediatamente a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

12.1.12. - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.



O cidadão em primeiro lugar!

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB , não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

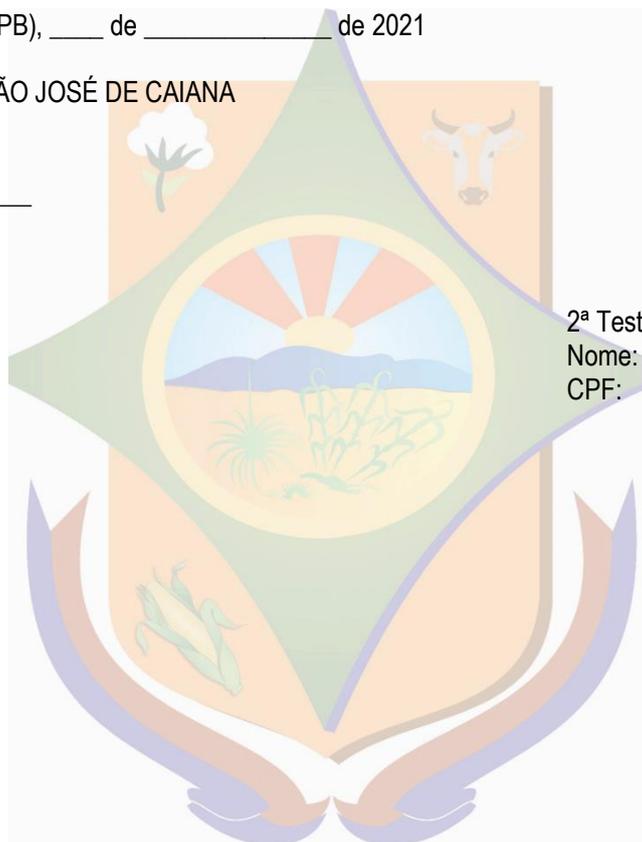
E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), ____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA
CONTRATANTE

CPF n°
CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:



2ª Testemunha
Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA	DATA: SETEMBRO 2021
	OBRA: CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES

DESPESAS INDIRETAS DA SEDE			CÁLCULO DO BDI
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	3,00%	
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,23%	
R	Taxa de Riscos	1,27%	
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	1,00%	
BENEFÍCIOS			
TIPO	DESCRIÇÃO	Taxa (%)*	
T	TRIBUTOS (A+B+C+D)	10,65%	
	A)COFINS	3,00%	
	B)PIS	0,65%	
	C)ISS	5,00%	
	D)CPRB	2,00%	
L	LUCRO	7,35%	

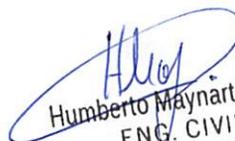
$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+SG+R) (1+DF) (1+L)}{[1 - I]} - 1$$

BDI :	24,50 %
-------	---------

I — O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.

II — Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III — A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pela lei n.º 12.844/2013, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 — Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.


Humberto Maynart Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2


Manoel Pereira de Souza
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

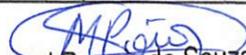
OBRA: SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES

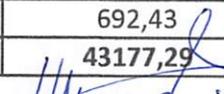
DATA BASE: 09/2021

Município: SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Endereço: SÍTIO NEVES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$ (100%)	1º MÊS R\$	%	2º MÊS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2420,80	2420,80	100,00	0,00	0,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	1017,55	1017,55	100,00	0,00	0,00
3.0	FUNDAÇÃO	2668,01	2668,01	100,00	0,00	0,00
4.0	SUPERESTRUTURA	13282,07	13282,07	100,00	0,00	0,00
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	19965,31	14898,66	74,62	5066,65	25,38
6.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	16283,94	8708,67	53,48	7575,27	46,52
7.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	4816,94	4816,94	100,00	0,00	0,00
8.0	COBERTA	1756,00	1756,00	100,00	0,00	0,00
9.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	2778,27	0,00	0,00	2778,27	100,00
10.0	PISO	3724,21	2717,98	72,98	1006,23	27,02
11.0	PISO EXTERNO	6862,91	0,00	0,00	6862,91	100,00
12.0	REVESTIMENTO	10965,58	10965,58	100,00	0,00	0,00
13.0	PINTURA	27134,06	17435,64	64,26	9698,42	35,74
14.0	VIDROS	800,73	800,73	100,00	0,00	0,00
15.0	ESQUADRIAS	9497,11	0,00	0,00	9497,11	100,00
16.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	692,43	0,00	0,00	692,43	100,00
TOTAL:		124665,92	81488,63	65,37	43177,29	34,63


Manoel Pereira de Souza
Prefeito


Humberto Maynart Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

**ESTADO DA PARAIBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**

OBRA: SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES

DATA BASE: 09/2021

Município: SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

BDI: 24,50 %

Endereço: SÍTIO NEVES S/N

DATA DA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/06/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 115,81 % (HORA), 72,23 % (MÊS)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. Unitário sem BDI	P. Unitário. Com BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					2420,80
1.1	01.000.01	DER/PB	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA	m ²	250,00	0,31	0,39	96,4875
1.2	51	ORSE	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 2,00m,	m ²	2,40	350,75	436,68	1048,041
1.3	16	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	m ²	24,16	19,77	24,61	594,67
1.4	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m ²	289,67	1,89	2,35	681,61
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					1017,55
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA.	m ³	6,00	111,48	138,79	832,76
2.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA.	m ³	1,98	27,27	33,95	67,22
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	3,39	22,5	28,01	94,96
2.4	101616	SINAPI	PREPARO DO FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	4,00	4,54	5,65	22,61
3.0			FUNDAÇÃO					2668,02

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

3.1	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	59,23	16,55	20,60	1220,42
3.2	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	1,08	175,26	218,20	235,65
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m ³	2,61	372,97	464,35	1211,95
4.0			SUPERESTRUTURA					13282,07
4.1			PILAR					2767,00
4.1.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	m ³	1,28	372,97	464,35	594,36
4.1.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM.	kg	83,91	16,50	20,54	1723,72
4.1.3	92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m ²	4,80	75,12	93,52	448,92
4.2			VIGA / VIGA BALDRAME					5979,76
4.2.1	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	32,36	14,07	17,52	566,90
4.2.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM.	kg	50,84	16,50	20,54	1044,38
4.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	kg	27,93	19,68	24,50	684,33
4.2.4	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM.	m ²	9,90	92,73	115,45	1142,94

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

4.2.5	92451	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	9,90	162,85	202,75	2007,21
4.2.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L	m ³	1,15	372,97	464,35	534,00
4.3			LAJE					4535,30
4.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA PARA PISO, ENCHIMENTO COM CERÂMICA, VIGOTA CONVECIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO E CAPA) = (8+4)	m ²	24,30	149,91	186,64	4535,30
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA					19965,31
5.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	117,80	146,66	146,66
5.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES, DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	409,5	509,83	509,83
5.3	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES, DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	567,48	706,51	706,51
5.4			DISJUNTORES					1887,72
5.4.1	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 A 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	und	22,00	59,54	74,13	1630,80
5.4.2	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 A 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	und	2,00	103,18	128,46	256,92
5.5			INTERRUPTORES					973,22
5.5.1	Composição 93128-91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	13,00	20,10	25,02	325,32
5.5.2	Composição9 3137-91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	31,82	39,62	79,23


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

5.5.3	91969	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(3 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	57,56	71,66	214,99
5.5.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	35,51	44,21	353,68
5.6			LUMINÁRIAS					5066,65
5.6.1	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36W, COM REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	34,00	93,8	116,78	3970,55
5.6.2	100904	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM UMA LÂMPADA led DE 6w, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	10,00	88,04	109,61	1096,10
5.7			PONTO DE LUZ					2789,50
5.7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	11,00	110,96	138,15	1519,60
5.7.2	Composição9 3128-91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTE-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	48,00	21,25	26,46	1269,90
5.8			PONTO DE TOMADA					6337,65
5.8.1	Composição9 3141-91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTE-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	8,00	47,12	58,66	469,32
5.8.2	3294	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000va, COM CANALETA PLÁSTICA COM DIVISÓRIA 20 X 10MM, APARENTE, INCLUINDO CENTRO OSTOP/30a-220v, INCLUINDO ATERRAMENTO.	pt	14,00	255,56	318,17	4454,41
5.8.3	3730	ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO D=3/4", INCLUSIVE FIO TRANÇADO 2 X 22.	und	8,00	141,96	176,74	1413,92
5.9			TOMADAS					2910,57


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

5.9.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	42,00	23,83	29,67	1246,07
5.9.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	17,00	25,71	32,01	544,15
5.9.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	17,00	39,24	48,85	830,51
5.9.4	788	ORSE	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC EMBUTIDA.	und	8,00	29,1	36,23	289,84
6.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					16283,94
6.1	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SINFONADO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SAANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	5,00	195,74	243,70	1218,48
6.2	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	13,00	122,19	152,13	1977,65
6.3	86889	SINAPI	BANCADA CINZA POLIDO DE 1,50 X 0,60M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	528,27	657,70	657,70
6.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	168,09	209,27	209,27
6.5	86922	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SINFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	648,39	807,25	807,25
6.6	245	ORSE	PIA DE COZINHA EM AÇO INÓX 1,20 X0,60M COM 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	und	6,00	169,9	211,53	1269,15
6.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	13,00	93,54	116,46	1513,94
6.8	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	7,00	104,88	130,58	914,03
6.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	81,22	101,12	303,36

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

6.10	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPERSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500L, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	19,00	69,66	86,73	1647,81
6.11	9911	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO MUITIUSO, ALTURA = 68CM, INSTALADA, EXETO BASE DE APOIO, CAP 1000L.	und	3,00	1543,59	1921,77	5765,31
7.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					4816,94
7.1	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80 X 1,40 X 3,0M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2m ² (PARA 5 CONTRIBUINTES).	und	1,00	3869,03	4816,94	4816,94
8.0			COBERTA					1756,00
8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TALHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10 GRAUS COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m ²	26,84	52,55	65,42	1756,00
9.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					2778,27
9.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3,0MM.	m ²	28,42	78,52	97,76	2778,27
10.0			PISO					3724,21
10.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM.	m ²	24,30	13,65	16,99	412,96
10.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	24,30	39,01	48,57	1180,19
10.3	101750	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	24,30	37,18	46,29	1124,83
10.4	101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS.	m ²	24,30	33,26	41,41	1006,23
11.0			PISO EXTERNO					6862,91
11.1	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 EM, ESPESSURA 10CM.	m ²	60,00	65,21	81,19	4871,19

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

11.2	1611	ORSE	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00M)	m	26,00	14,60	18,18	472,60
11.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X15X13X20 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	m	26,00	46,93	58,43	1519,12
12.0			REVESTIMENTO					10965,58
12.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA MEIA PAREDE.	m ²	124,42	70,79	88,13	10965,58
13.0			PINTURA					27134,06
13.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	156,00	10,74	13,37	2085,92
13.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	1069,19	2,19	2,73	2915,20
13.3	2285	ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m	585,09	12,48	15,54	9090,89
13.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	210,00	11,38	14,17	2975,30
13.5	88486	SINAPI	APLICAÇÃO DE MANUAL DE PINTURA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMÃOS	m	274,10	10,63	13,23	3627,54
13.6	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m ²	43,26	11,28	14,04	607,53
13.7	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).	m ²	43,26	11,82	14,72	636,61
13.8	2285	ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA.	m ²	195,03	12,48	15,54	3030,30
13.9	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASA DUAS DEMÃOS.	m ²	91,37	19,03	23,69	2164,77
14.0			VIDROS					800,73

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

14.1	102261	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=4MM, EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXAÇÃO COM BAGUETE.	m ²	2,00	321,58	400,37	800,73
15.0			ESQUADRIAS					9497,11
15.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80 X 210, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	4,00	278,71	346,99	1387,98
15.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	15,00	347,35	432,45	6486,76
15.3	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADA COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10,20	5,15	6,41	65,40
15.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE MADEIRA INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	19,00	65,82	81,95	1556,97
16.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA					692,43
16.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m ²	289,67	1,92	2,39	692,43
							TOTAL =	124665,92


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

OBRA: SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA UBS DO SÍTIO NEVES

DATA BASE: 09/2021

Município: SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Endereço: SÍTIO NEVES S/N

DATA DA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/06/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	CÁLCULO	QUANTIDADE
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	01.000.01	DER/PB	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA.	m ²	26,55m x 9,42m	250,00
1.2	51	ORSE	PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 1,20 X 2,00m, INSTALADA.	m ²	1,20 mx 2,00m	2,40
1.3	16	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO.	m ²	4,83m x 5,02m	24,16
1.4	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL (Inicial)	m ²	3,01+5,04+23,84+3,61+3,61+4,51+5,04+8,26+5,95+10,15+20,30+9,10+9,10+3,04+9,72+2,32+2,40+46,13+20,47+6,47+9,10+23,84+14,00+9,80+3,28+3,28+24,30. (Área de piso interno).	289,67
2.0			MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA.	m ³	(1,00m x 1,00m x 1,50m) x 4	6,00
2.2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA.	m ³	(6,60m x 0,30m) x 2 = 3,96m ² x 0,50m	1,98
2.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	m ³	6,00m ³ - 2,61m ³ = 3,39 (sapatas)	3,39

Manoel Pereira de Souza
Projetista

Humberto Maynart Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

2.4	101616	SINAPI	PREPARO DO FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	(1,00m x 1,00m) x 4,00	4,00
3.0			FUNDAÇÃO			
3.1	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	96m x 0,617kg/m = 59,23	59,23
3.2	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	(3,60m x 0,30m) x 1 = 1,08	1,08
3.3	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m ³	(1,00mx 1,00m x 0,40m) x 4	1,60
4.0			SUPERESTRUTURA			
4.1			PILAR			
4.1.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m ³	(0,20 x 0,40 x 4,00) x 4	1,28
4.1.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM.	kg	136,00m x 0,617 kg/m	83,91
4.1.3	92421	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m ²	1,20m x 4,00	4,80
4.2			VIGA / VIGA BALDRAME			
4.2.1	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	33,60m x 0,963 kg/m	32,36
4.2.2	92778	SINAPI	CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0MM - MONTAGEM.	kg	82,40m x 0,617 kg/m	50,84
4.2.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	kg	181,36m x 0,154kg/m	27,93
4.2.4	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17MM.	m ²	0,40m+0,40m+0,40m = 1,20m x 8,25	9,90

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

4.2.5	92451	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	0,40m+0,40m+0,40m = 1,20m x 8,26	9,90
4.2.6	94966	SINAPI	CONCRETO FCK=30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.	m ³	0,40mx 14,40m x 0,20m	1,15
4.3			LAJE			
4.3.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA PARA PISO, ENCHIMENTO COM CERÂMICA, VIGOTA CONVECCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO E CAPA) = (8+4).	m ²	4,83m x5,03m	24,30
5.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
5.1	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento dequantidades in loco.	1,00
5.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES, DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento dequantidades in loco.	1,00
5.3	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES, DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento dequantidades in loco.	1,00
5.4			DISJUNTORES			
5.4.1	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 A 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	und	Levantamento dequantidades in loco.	22,00
5.4.2	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 A 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	und	Levantamento dequantidades in loco.	2,00
5.5			INTERRUPTORES			
5.5.1	Composiç ão 93128-	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	13,00
5.5.2	Composiç ão93137-	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(2 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	2,00
5.5.3	91969	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES(3 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	3,00

Manoel Pereira de S...
Prefeito

Humberto Maynart Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

5.5.4	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P + T, 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	8,00
5.6			LUMINÁRIAS			
5.6.1	97584	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 36W, COM REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	34,00
5.6.2	100904	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM UMA LÂMPADA led DE 6w, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	10,00
5.7			PONTO DE LUZ			
5.7.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	und	Levantamento de quantidades in loco.	11,00
5.7.2	Composição 93128- 91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5MM ² , ANTE-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	48,00
5.8			PONTO DE TOMADA			
5.8.1	Composição 93141- 91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5MM ² , ANTE-CHAMA 450/750V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	8,00
5.8.2	3294	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000va, COM CANALETA PLÁSTICA COM DIVISÓRIA 20 X 10MM, APARENTE, INCLUINDO CENTRO OSTOP/30a-220v, INCLUINDO	pt	Levantamento de quantidades in loco.	14,00
5.8.3	3730	ORSE	PONTO DE TELEFONE, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO D=3/4", INCLUSIVE FIO TRANÇADO 2 X 22.	und	Levantamento de quantidades in loco.	8,00
5.9			TOMADAS			
5.9.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	42,00
5.9.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	17,00


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

5.9.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	17,00
5.9.4	788	ORSE	TOMADA PARA TELEFONE, COM CAIXA PVC EMBUTIDA.	und	Levantamento de quantidades in loco.	8,00
6.0			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
6.1	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SINFONADO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SAANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	5,00
6.2	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	13,00
6.3	86889	SINAPI	BANCADA CINZA POLIDO DE 1,50 X 0,60M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	1,00
6.4	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	1,00
6.5	86922	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SINFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	1,00
6.6	245	ORSE	PIA DE COZINHA EM AÇO INÓX 1,20 X0,60M COM 1 CUBA, SEM VÁLVULA (PADRÃO COMERCIAL).	und	Levantamento de quantidades in loco.	6,00
6.7	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	13,00
6.8	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	7,00
6.9	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	3,00
6.10	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPERSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500L, INCLUSO FIXAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	19,00
6.11	9911	ORSE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO MUITIUSO, ALTURA = 68CM, INSTALADA, EXETO BASE DE APOIO, CAP 1000L.	und	Levantamento de quantidades in loco.	3,00
7.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA			

Manoel Pereira de Souza
Prefeito

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

7.1	98078	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,80 X 1,40 X 3,0M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2m ² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES).	und	Levantamento de quantidades in loco.	1,00
8.0			COBERTA			
8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TALHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10 GRAUS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	m ²	7,50m x 3,57m	26,84
9.0			IMPERMEABILIZAÇÃO			
9.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3,0MM.	m ²	5,24m x 5,43m	28,42
10.0			PISO			
10.1	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM.	m ²	4,83m x 5,03m	24,30
10.2	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	4,83m x 5,03m	24,30
10.3	101750	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	m ²	4,83m x 5,03m	24,30
10.4	101752	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS.	m ²	4,83m x 5,03m	24,30
11.0			PISO EXTERNO			
11.1	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 EM, ESPESSURA 10CM.	m ²	6,00m x 10,00m (Em frente à maquina)	60,00
11.2	1611	ORSE	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00M)	m	10,00m + 10,00m + 6,00m	26,00


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

11.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X15X13X20 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	m	10,00m + 10,00m + 6,00m	26,00
12.0			REVESTIMENTO			
12.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA MEIA PAREDE.	m ²	48,60m x 2,56m	124,42
13.0			PINTURA			
13.1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	156,00
13.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	1069,19
13.3	2285	ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS.	m	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em	585,09
13.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	210,00
13.5	88486	SINAPI	APLICAÇÃO DE MANUAL DE PINTURA LATEX PVA EM TETO DUAS DEMÃOS.	m	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	274,10
13.6	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	43,26
13.7	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA).	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	43,26
13.8	2285	ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA.	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	195,03


 Manoel Perreira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynart Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

13.9	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASA DUAS DEMÃOS.	m ²	Levantamento de quantidades in loco, contemplando partes danificadas em consequência do abandono.	19,03
14.0			VIDROS			
14.1	102261	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=4MM, EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXAÇÃO COM BAGUETE.	m ²	(1,00m x 1,00m) x 2	2,00
15.0			ESQUADRIAS			
15.1	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80 X 210, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	4,00
15.2	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90 X 210, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	15,00
15.3	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADA COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	Levantamento de quantidades in loco.	10,20
15.4	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS DE MADEIRA INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	Levantamento de quantidades in loco.	19,00
16.0			LIMPEZA FINAL DA OBRA			
16.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m ²	Área de piso interno.	289,67

São José de Caiana 27/09/2021


 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito


 Humberto Maynard Santos
 Eng^o Civil / CREA 160177162-2

Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: RETOMADA DA OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO NEVES

ENDEREÇO: SÍTIO NEVES

DATA: SET/2021

O empreendimento da Unidade de Saúde Básica – UBS localizada no Sítio Neves, município de São José de Caiana – PB, teve início em 04/09/2014 com previsão de término em 02/04/2015 não fora concluída pela construtora Atenas Construções LTDA, CNPJ: 09.493.292/0001-16 contratada pelo referido Município.

A referida obra foi administrada até a 5ª medição, sendo esta realizada em 26/04/2016, a partir desta data a mesma entrou no estado de abandono pela empresa contratada, é por esse motivo que tem-se a necessidade de retomar os serviços e assim concluir a construção da UBS do Sítio Neves.

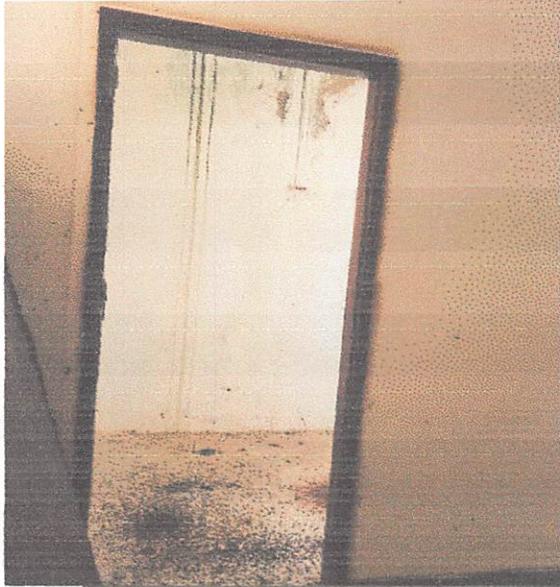
Abaixo segue através de imagem uma demonstração do estado em que se encontra a referida obra:



Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2




Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2



O projeto de reprogramação da obra parte do objetivo de retomar e concluir a construção da UBS do Sítio Neves, uma vês que não tenha sido atingido os objetivos pretendidos no projeto original, assim com, trazendo prejuízos ao erário público, riscos à população devido a sua exposição sem manutenção e a devida segurança. Desta forma é de grande importância a retomada da obra e o resgate de seus objetivos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Humberto Maynard Santos', enclosed within a blue circular scribble.

Humberto Maynard Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

O projeto de reprogramação da obra parte do objetivo de retomar e concluir a construção da UBS do Sítio Neves, uma vês que não tenha sido atingido os objetivos pretendidos no projeto original, assim com, trazendo prejuízos ao erário público, riscos à população devido a sua exposição sem manutenção e a devida segurança. Desta forma é de grande importância a retomada da obra e o resgate de seus objetivos.

A retomada da obra consiste em contemplar para conclusão os serviços inacabados, realizar aqueles que não foram executados e refazer os serviços que foram destruídos pela ação do tempo e do abandono. Tais serviços constam na planilha orçamentária desta reprogramação na qual constam as quantidades com suas respectivas unidades e como referências os custos oferecidos pelo SINAPI E ORSE do mês de junho de 2021.

São José de Caiana 10/09/2021



Humberto Maynart Santos

Engº Civil /CREA 160.177.162-2

Humberto Maynart Santos
ENG. CIVIL
CREA: 160177162-2

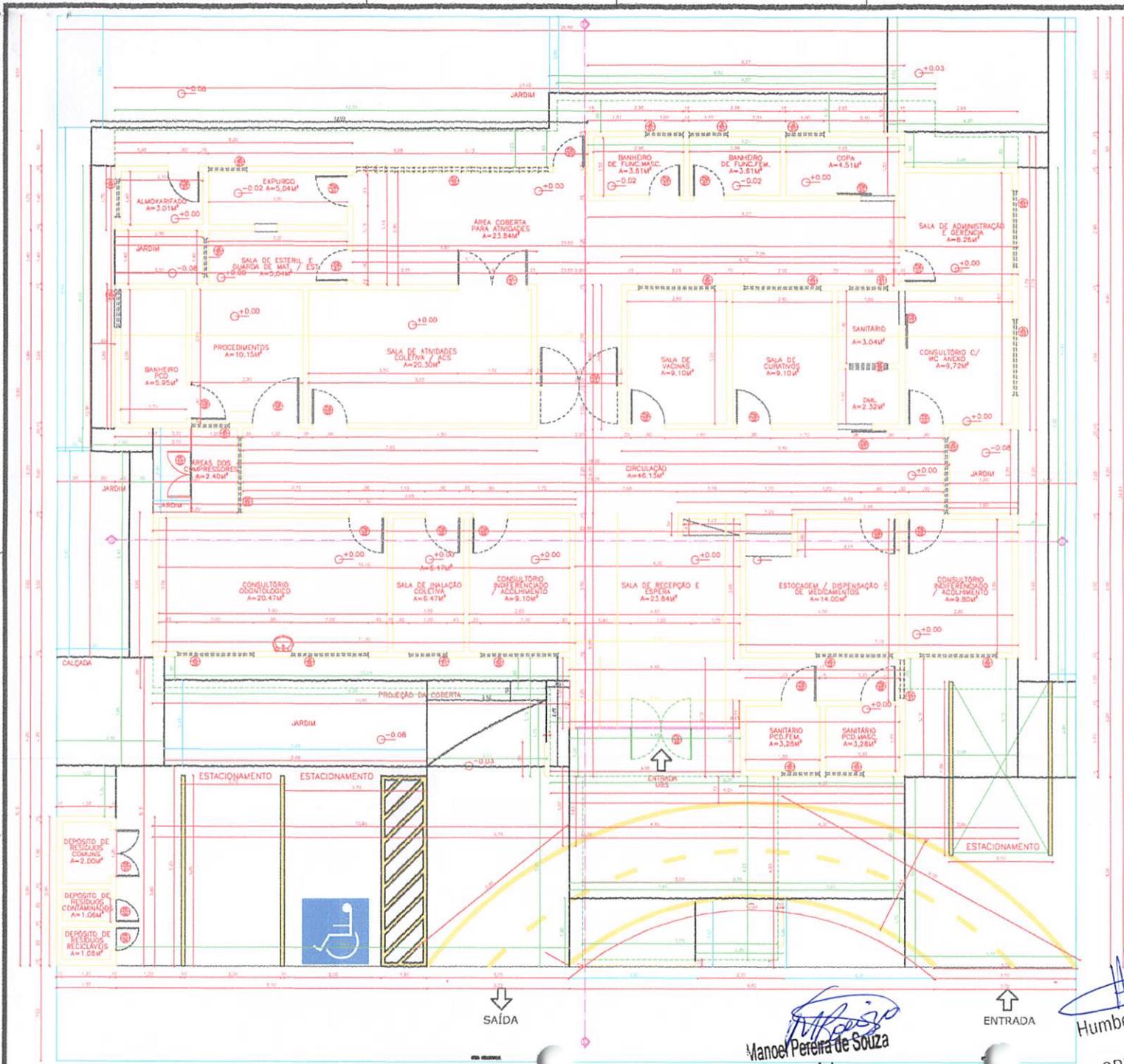


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA SEM ESCALA

QUADRO DE ESQUADRIAS

CODIGO	NOVOCLEATURA	LARG. (M)	ALT. (M)	AREA (M²)	PERIM. (M)	TIPO
PM 01	PIEDRA DE UNICAO	3,00	3,70	1,11	11,40	ABRIL 1 PAREDE
PM 02	PIEDRA DE UNICAO	3,00	3,70	1,11	11,40	ABRIL 1 PAREDE
PM 03	PIEDRA DE UNICAO	3,00	3,70	1,11	11,40	ABRIL 1 PAREDE
PM 04	PIEDRA DE UNICAO	3,00	3,70	1,11	11,40	ABRIL 1 PAREDE
PM 05	PIEDRA DE UNICAO	3,00	3,70	1,11	11,40	ABRIL 1 PAREDE
PA 01	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 02	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 03	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 04	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 05	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 06	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 07	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 08	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 09	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 10	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 11	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 12	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 13	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 14	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 15	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 16	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 17	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 18	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 19	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 20	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 21	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 22	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 23	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 24	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 25	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 26	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 27	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 28	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 29	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 30	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 31	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 32	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 33	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 34	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 35	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 36	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 37	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 38	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 39	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 40	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 41	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 42	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 43	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 44	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 45	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 46	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 47	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 48	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 49	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 50	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 51	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 52	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 53	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 54	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 55	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 56	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 57	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 58	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 59	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 60	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 61	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 62	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 63	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 64	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 65	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 66	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 67	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 68	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 69	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 70	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 71	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 72	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 73	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 74	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 75	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 76	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 77	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 78	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 79	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 80	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 81	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 82	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 83	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 84	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 85	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 86	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 87	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 88	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 89	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 90	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 91	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 92	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 93	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 94	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 95	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 96	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 97	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 98	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 99	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE
PA 100	PIEDRA DE UNICAO	1,30	3,70	4,81	7,70	ABRIL 2 PAREDE

- O MÃO DE OBRA PODEM SER CONSULTADOS EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PROJETO.
 - A MEDIDA DE OBRA PODEM SER CONSULTADAS EM CASO DE DÚVIDA.
 OBS: VERIFICAR AS DIMENSÕES ANTES DA OBRA, ESPECIALMENTE AS DE LARGURA.
 DIMENSÕES E MATERIAIS POR FAVOR: (VERIFICAR) (VERIFICAR) (VERIFICAR)

PROPRIETÁRIO: _____
 ENGENHEIRO: _____
 CONSULTOR: _____

ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL IGARACY
 MUNICÍPIO: IGARACY - PB
 LOCAL: SÍTIO BARRA
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PÓRTE I

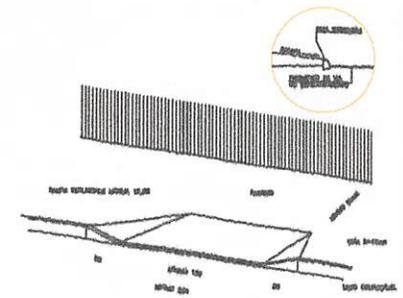
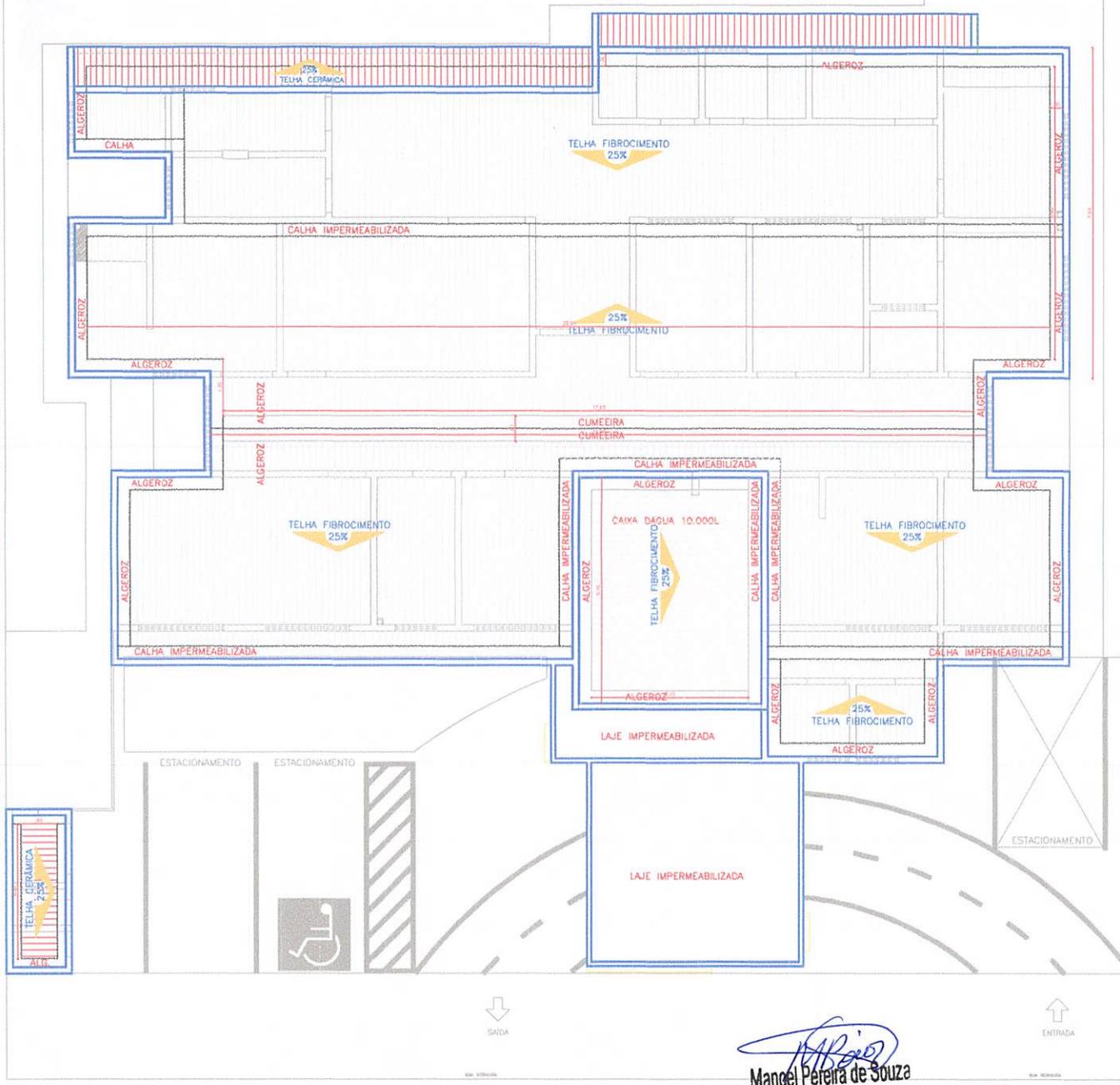
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. NOME	2013
PRANCHA	DESENHO / ESCALA
01 / 04	(INDICAÇÕES)

SNEP
Engenharia

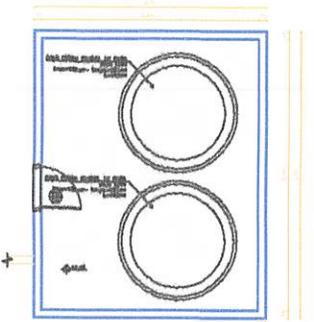
Fone: (51) 3513 7268 - João Pessoa - PB
 Fone: (21) 3541 7168 - Petrópolis - RJ

Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177-2

Manoel Pereira de Souza
 Prefeito



DET. 01 - RAMPA DE PASEIO - NBR 9050
ESCALA: 1/10



PLANTA BAIXA - CAIXA D'ÁGUA
ESCALA: 1/10

PROPRIETÁRIO: _____
 ENGENHEIRO: _____
 CONTRATOR: _____

ARQUITETÔNICO		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY	
MUNICÍPIO:	IGARACY - PB	
LOCAL:	SÍTIO BARAA	
OBRS:	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I	
TRABALHOS TÉCNICOS	DATA:	
PROF. NOME:	2013	
PRANCHA	DESENHO / ESCALA:	
03 / 04	INDICAÇÕES:	

Manoel Pereira de Souza
 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito

Humberto Maynard Santos
 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

PLANTA DE COBERTA
 ESCALA: 1/50



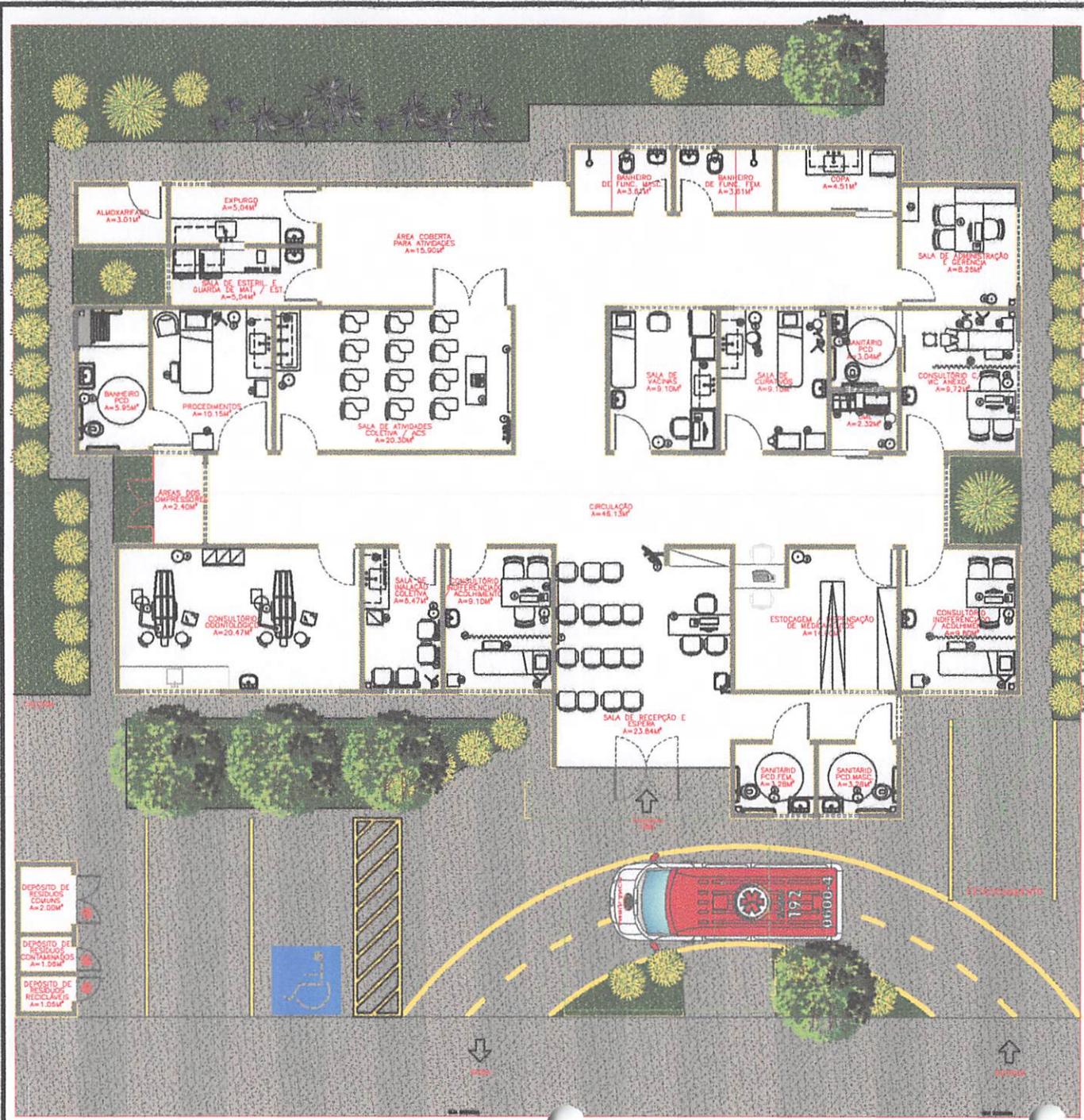


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA SEM ESCALA

PLANTAS QUE PODEM SER UTILIZADAS



PROJEÇÃO DOS AFESTAMENTOS

SETORIZAÇÃO SEM ESCALA

LEGENDA DE PAISAGISMO

REF.	NOMECLATURA
1	ÁRVORE DE BOMBA
2	ÁRVORE NATIVA
3	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
4	ÁRVORE DE BOMBA - BOMBA

LEGENDA

1	ÁRVORE NATIVA	11	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
2	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	12	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
3	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	13	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
4	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	14	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
5	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	15	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
6	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	16	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
7	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	17	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
8	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	18	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
9	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	19	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA
10	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA	20	ÁRVORE NATIVA - PALMEIRA

Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

Manoel Pereira de Souza
 Prefeito

PROPRIETÁRIO	
ENGENHEIRO	
COSMOTRUTOR	

ARQUITETÔNICO	
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
MUNICÍPIO:	IGARACY - PE
LOCAL:	SÍTIO BARRA
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PORTE I

TRABALHOS TÉCNICOS		DATA
PROF.	NOME	2013
PRANCHA	DESENHO / ESCALA	
02/04	REPRODUÇÃO	

SNEP
 Engenharia

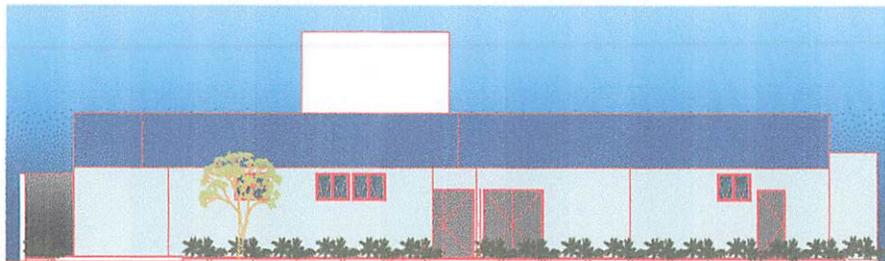
Fluxo: 04/2013 1281 - Rua Paulista 140
 Fone: (81) 3631 7634 - Pavia - PE



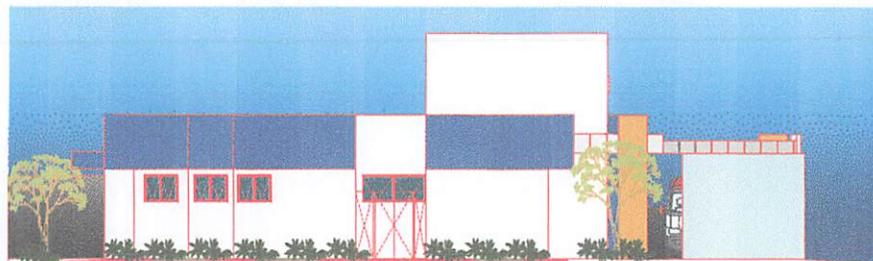
VISTA LATERAL



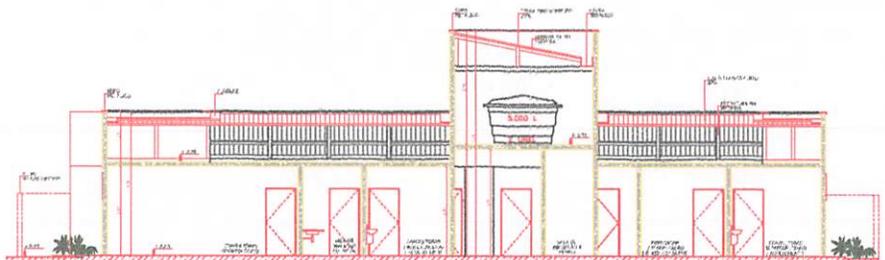
VISTA FRONTAL



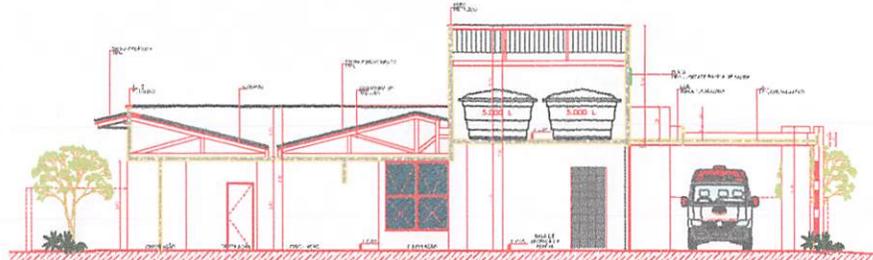
VISTA POSTERIOR



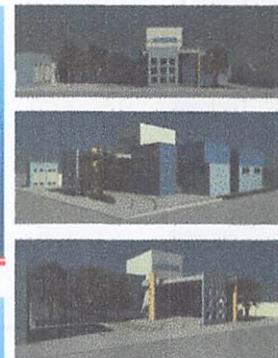
VISTA LATERAL (REF.: ÁREA DOS COMPRESSORES)



CORTE AA



CORTE BB



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS SEM ESCALA

PROJETO: _____
 ESTABELECIMENTO: _____
 LOCALIZAÇÃO: _____

ARQUITETÔNICO	
PROJ. INSTAÇÃO	PROJ. ESTAB. MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. PAV. 1	PROJ. PAV. 1 - 10
PROJ. PAV. 2	PROJ. PAV. 2 - 10
PROJ. PAV. 3	PROJ. PAV. 3 - 10
PROJ. PAV. 4	PROJ. PAV. 4 - 10
PROJ. PAV. 5	PROJ. PAV. 5 - 10
PROJ. PAV. 6	PROJ. PAV. 6 - 10
PROJ. PAV. 7	PROJ. PAV. 7 - 10
PROJ. PAV. 8	PROJ. PAV. 8 - 10
PROJ. PAV. 9	PROJ. PAV. 9 - 10
PROJ. PAV. 10	PROJ. PAV. 10 - 10
PROJ. PAV. 11	PROJ. PAV. 11 - 10
PROJ. PAV. 12	PROJ. PAV. 12 - 10
PROJ. PAV. 13	PROJ. PAV. 13 - 10
PROJ. PAV. 14	PROJ. PAV. 14 - 10
PROJ. PAV. 15	PROJ. PAV. 15 - 10
PROJ. PAV. 16	PROJ. PAV. 16 - 10
PROJ. PAV. 17	PROJ. PAV. 17 - 10
PROJ. PAV. 18	PROJ. PAV. 18 - 10
PROJ. PAV. 19	PROJ. PAV. 19 - 10
PROJ. PAV. 20	PROJ. PAV. 20 - 10
PROJ. PAV. 21	PROJ. PAV. 21 - 10
PROJ. PAV. 22	PROJ. PAV. 22 - 10
PROJ. PAV. 23	PROJ. PAV. 23 - 10
PROJ. PAV. 24	PROJ. PAV. 24 - 10
PROJ. PAV. 25	PROJ. PAV. 25 - 10
PROJ. PAV. 26	PROJ. PAV. 26 - 10
PROJ. PAV. 27	PROJ. PAV. 27 - 10
PROJ. PAV. 28	PROJ. PAV. 28 - 10
PROJ. PAV. 29	PROJ. PAV. 29 - 10
PROJ. PAV. 30	PROJ. PAV. 30 - 10
PROJ. PAV. 31	PROJ. PAV. 31 - 10
PROJ. PAV. 32	PROJ. PAV. 32 - 10
PROJ. PAV. 33	PROJ. PAV. 33 - 10
PROJ. PAV. 34	PROJ. PAV. 34 - 10
PROJ. PAV. 35	PROJ. PAV. 35 - 10
PROJ. PAV. 36	PROJ. PAV. 36 - 10
PROJ. PAV. 37	PROJ. PAV. 37 - 10
PROJ. PAV. 38	PROJ. PAV. 38 - 10
PROJ. PAV. 39	PROJ. PAV. 39 - 10
PROJ. PAV. 40	PROJ. PAV. 40 - 10
PROJ. PAV. 41	PROJ. PAV. 41 - 10
PROJ. PAV. 42	PROJ. PAV. 42 - 10
PROJ. PAV. 43	PROJ. PAV. 43 - 10
PROJ. PAV. 44	PROJ. PAV. 44 - 10
PROJ. PAV. 45	PROJ. PAV. 45 - 10
PROJ. PAV. 46	PROJ. PAV. 46 - 10
PROJ. PAV. 47	PROJ. PAV. 47 - 10
PROJ. PAV. 48	PROJ. PAV. 48 - 10
PROJ. PAV. 49	PROJ. PAV. 49 - 10
PROJ. PAV. 50	PROJ. PAV. 50 - 10
PROJ. PAV. 51	PROJ. PAV. 51 - 10
PROJ. PAV. 52	PROJ. PAV. 52 - 10
PROJ. PAV. 53	PROJ. PAV. 53 - 10
PROJ. PAV. 54	PROJ. PAV. 54 - 10
PROJ. PAV. 55	PROJ. PAV. 55 - 10
PROJ. PAV. 56	PROJ. PAV. 56 - 10
PROJ. PAV. 57	PROJ. PAV. 57 - 10
PROJ. PAV. 58	PROJ. PAV. 58 - 10
PROJ. PAV. 59	PROJ. PAV. 59 - 10
PROJ. PAV. 60	PROJ. PAV. 60 - 10
PROJ. PAV. 61	PROJ. PAV. 61 - 10
PROJ. PAV. 62	PROJ. PAV. 62 - 10
PROJ. PAV. 63	PROJ. PAV. 63 - 10
PROJ. PAV. 64	PROJ. PAV. 64 - 10
PROJ. PAV. 65	PROJ. PAV. 65 - 10
PROJ. PAV. 66	PROJ. PAV. 66 - 10
PROJ. PAV. 67	PROJ. PAV. 67 - 10
PROJ. PAV. 68	PROJ. PAV. 68 - 10
PROJ. PAV. 69	PROJ. PAV. 69 - 10
PROJ. PAV. 70	PROJ. PAV. 70 - 10
PROJ. PAV. 71	PROJ. PAV. 71 - 10
PROJ. PAV. 72	PROJ. PAV. 72 - 10
PROJ. PAV. 73	PROJ. PAV. 73 - 10
PROJ. PAV. 74	PROJ. PAV. 74 - 10
PROJ. PAV. 75	PROJ. PAV. 75 - 10
PROJ. PAV. 76	PROJ. PAV. 76 - 10
PROJ. PAV. 77	PROJ. PAV. 77 - 10
PROJ. PAV. 78	PROJ. PAV. 78 - 10
PROJ. PAV. 79	PROJ. PAV. 79 - 10
PROJ. PAV. 80	PROJ. PAV. 80 - 10
PROJ. PAV. 81	PROJ. PAV. 81 - 10
PROJ. PAV. 82	PROJ. PAV. 82 - 10
PROJ. PAV. 83	PROJ. PAV. 83 - 10
PROJ. PAV. 84	PROJ. PAV. 84 - 10
PROJ. PAV. 85	PROJ. PAV. 85 - 10
PROJ. PAV. 86	PROJ. PAV. 86 - 10
PROJ. PAV. 87	PROJ. PAV. 87 - 10
PROJ. PAV. 88	PROJ. PAV. 88 - 10
PROJ. PAV. 89	PROJ. PAV. 89 - 10
PROJ. PAV. 90	PROJ. PAV. 90 - 10
PROJ. PAV. 91	PROJ. PAV. 91 - 10
PROJ. PAV. 92	PROJ. PAV. 92 - 10
PROJ. PAV. 93	PROJ. PAV. 93 - 10
PROJ. PAV. 94	PROJ. PAV. 94 - 10
PROJ. PAV. 95	PROJ. PAV. 95 - 10
PROJ. PAV. 96	PROJ. PAV. 96 - 10
PROJ. PAV. 97	PROJ. PAV. 97 - 10
PROJ. PAV. 98	PROJ. PAV. 98 - 10
PROJ. PAV. 99	PROJ. PAV. 99 - 10
PROJ. PAV. 100	PROJ. PAV. 100 - 10

Humberto Maynard Santos
 Humberto Maynard Santos
 ENG. CIVIL
 CREA: 160177162-2

Manoel Pereira de Souza
 Manoel Pereira de Souza
 Prefeito

